



MENSAGEM Nº 013/2026 DE 9 DE ABRIL DE 2026.

ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tem a presente a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 006/2026 substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 037/2013, de 27 de setembro de 2013.

JUSTIFICATIVA:

Em atenção ao Ofício nº 002/2025, subscrito pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização do Legislativo Municipal, apresentamos o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar supramencionado, o qual tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 037/2013, posteriormente modificada por legislação correlata, que dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A presente proposta visa adequar a forma de distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais nos processos judiciais em que o Município seja parte, estabelecendo critérios mais justos e alinhados ao desempenho funcional.

O substitutivo propõe a destinação de 100% (cem por cento) dos honorários sucumbenciais aos Procuradores Municipais que atuem diretamente nas ações judiciais, em reconhecimento ao trabalho técnico desempenhado e ao comprometimento com a defesa do interesse público.

Ademais, a nova redação do art. 37 assegura que apenas os Procuradores que efetivamente participarem da atuação judicial façam jus ao recebimento desses valores, promovendo maior equidade e valorização funcional, sem implicar aumento de despesas ao Município.

Inclui-se, ainda, parágrafo único ao art. 37, disciplinando que o saldo residual existente na conta de depósitos de honorários será repassado integralmente no mês subsequente à publicação da lei.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº nº 037/2013 de 27/09/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 35 e 37 da Lei Complementar nº 037/2013, de 27 de setembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 065/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Nos processos judiciais em que o Município de Rio Bonito do Iguaçu for parte, os honorários advocatícios sucumbenciais fixados por sentença, arbitramento ou acordo serão repassados aos advogados públicos integrantes da Procuradoria Municipal que atuem efetivamente na área judicial, na proporção de 100% (cem por cento).

.....

Art. 37. O montante previsto no art. 35 será dividido em quotas iguais, exclusivamente entre os Procuradores Municipais em exercício que tenham atuado diretamente nos processos judiciais.

Parágrafo único - O saldo residual existente na conta de depósitos de honorários será repassado integralmente no mês subsequente à publicação desta Lei.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 9 de abril de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**